

Diário Oficial
nº : 24672
Data de
publicação: 06/09/2007
Matéria nº : 96089

LEI COMPLEMENTAR Nº 278, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

Altera o Anexo X da Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, incluído pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os critérios e os valores relativos à função de Diretor de Escola constantes do Anexo X da Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, inserido pelo § 3º do Art. 3º da Lei Complementar nº 206, de 29 de dezembro de 2004, passa a ser composto de acordo com esta lei complementar.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta do orçamento da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de setembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI

~~CARLOS BRITO DE LIMA~~
JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
ORESTE TEODORO DE OLIVEIRA
YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
WALDIR JÚLIO TEIS
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
NELDO EGÓN WEIRICH
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
PEDRO JAMIL NADAF
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SÁGUAS MORAES SOUZA
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
JOSÉ CARLOS DIAS
JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ

ANEXO X

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA				
FUNÇÃO	CRITÉRIOS		VALOR R\$	Nº VAGAS
	Nº TURNOS	Nº ALUNOS		

DIRETOR DE ESCOLA	—	Até 500	800,00	700
		De 501 a 1.500	1.000,00	
		De 1.501 a 2.500	1.250,00	
		Acima de 2.500,00	1.500,00	

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial